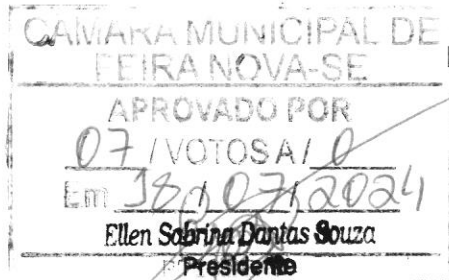




**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

*José Wilson dos Santos*  
1º Secretário



**PROJETO DE LEI Nº 555 /2024**  
**DE 15 DE JULHO DE 2024**

**CRIA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO,  
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 487, DE 14 DE  
NOVEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA NOVA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o Departamento Municipal de Turismo, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, tendo como atribuição prestar apoio e assistência direta e imediata ao secretário na área de desenvolvimento turístico, promovendo o incentivo, a ampliação e melhoramento de espaços turísticos; realizar ou apoiar a realização de exposições, feiras e outros eventos de divulgação de potencialidades turísticas do Município e executar outras atividades correlatas e as que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas.

**Parágrafo único.** Fica autorizada a criação de um cargo de Diretor de Departamento, símbolo CCE-02, para o exercício das atribuições previstas no *caput*.

**Art. 2º.** O artigo 4º, incisos III e VI da Lei Municipal nº 487, de 14 de novembro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

*“III – 1 (um) representante do segmento de alimentos e bebidas  
(bares, restaurantes, lanchonetes e similares);*

*[...]*

*VI – 1 (um) representante do segmento de hospedagem (hoteis,  
pousadas e similares);”*

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos orçamentários necessários à execução do disposto nesta Lei.

1. The first part of the paper is devoted to a discussion of the general principles of the theory of the structure of the atom.

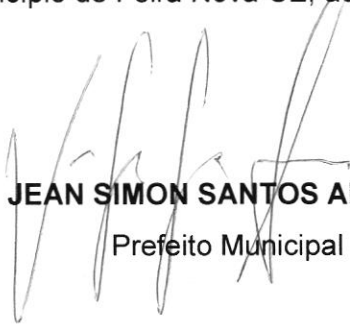
2. The second part of the paper is devoted to a discussion of the general principles of the theory of the structure of the atom.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova-SE, aos 15 de julho de 2024.

  
**JEAN SIMON SANTOS ARCIERI**

Prefeito Municipal